



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1190/2017

ARAPORA - MG, 03 de Fevereiro de 2017. /

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais Adicionais, alterações em nomenclaturas de unidades orçamentárias e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza adicional, no Orçamento de 2017, nas seguintes dotações:

Dotações a reduzir:

08- Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura	2.123.335,00
01- Subunidade: Infra Estrutura Urbana	
02.08.01.15.451.0045.10065 - 449051.00	1.254.335,00
02.08.01.15.451.0045.10067 - 449052.00	50.000,00
02.08.01.15.451.0045.20163 -.319004.00	5.000,00
02.08.01.15.451.0045.20163 -.319011.00	400.000,00
02.08.01.15.451.0045.20163 -.319013.00	30.000,00
02.08.01.15.451.0045.20163 -.319014.00	66.000,00
02.08.01.15.451.0045.20163 -.319030.00	10.000,00
02.08.01.15.451.0045.20163 -.319036.00	80.000,00
02.08.01.15.451.0045.20163 -.319039.00	8.000,00

05- Unidade: Secretaria da Educação Cultura e Esporte	362.000,00
---	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

04- Subunidade: Esporte	
02.05.04.27.812.0041.10065 - 449051.00	50.000,00
02.05.04.27.812.0041.10067 - 449052.00	30.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319004.00	12.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319011.00	170.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319013.00	28.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319014.00	5.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319030.00	40.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319031.00	2.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319036.00	10.000,00
02.05.04.27.812.0041.20250 - 319039.00	15.000,00

10- Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos	544.500,00
02- Subunidade: Serviços Rurais	
02.10.02.20.122.0057.10067 - 449052.00	200.000,00
02.10.02.20.122.0057.20200 - 319004.00	1.000,00
02.10.02.20.122.0057.10067 - 319011.00	40.000,00
02.10.02.20.122.0057.10067 - 319113.00	10.000,00
02.10.02.20.122.0057.10067 - 339014.00	1.500,00
02.10.02.20.122.0057.10067 - 339030.00	5.000,00
02.10.02.20.122.0057.10067 - 339036.00	10.000,00
02.10.02.20.122.0057.10067 - 339039.00	70.000,00
02.10.02.20.122.0057.10216 - 339032.00	15.000,00
02.10.02.20.122.0057.10145 - 339030.00	1.000,00
02.10.02.20.122.0057.10145 - 339036.00	1.000,00
02.10.02.20.122.0057.10145 - 339039.00	190.000,00

Dotações a Incluir:

10- Unidade: Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos	2.123.335,00
01- Subunidade: Infra Estrutura Urbana	
02.10.01.15.451.0045.10065 - 449051.00	1.254.335,00
02.10.01.15.451.0045.10067 - 449052.00	50.000,00
02.10.01.15.451.0045.20163 - 319004.00	5.000,00
02.10.01.15.451.0045.20163 - 319011.00	400.000,00
02.10.01.15.451.0045.20163 - 319013.00	30.000,00
02.10.01.15.451.0045.20163 - 319014.00	66.000,00
02.10.01.15.451.0045.20163 - 319030.00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

02.10.01.15.451.0045.20163 -319036.00	80.000,00
02.10.01.15.451.0045.20163 -319039.00	8.000,00

- Unidade: Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer	362.000,00
- Subunidade: Juventude Esporte e Lazer	
02. . .27.812.0041.10065 - 449051.00	50.000,00
02. . .27.812.0041.10067 - 449052.00	30.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319004.00	12.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319011.00	170.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319013.00	28.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319014.00	5.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319030.00	40.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319031.00	2.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319036.00	10.000,00
02. . .27.812.0041.20250 -319039.00	15.000,00

07-Unidade: Secr. Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	544.500,00
02- Subunidade: Serviços Rurais	
02.07.02.18.541.0052.10067 - 449052.00	200.000,00
02.07.02.18.541.0052.20200 - 319004.00	1.000,00
02.07.02.18.541.0052.10067 - 319011.00	40.000,00
02.07.02.18.541.0052.10067 - 319113.00	10.000,00
02.07.02.18.541.0052.10067 - 339014.00	1.500,00
02.07.02.18.541.0052.10067 - 339030.00	5.000,00
02.07.02.18.541.0052.10067 - 339036.00	10.000,00
02.07.02.18.541.0052.10067 - 339039.00	70.000,00
02.07.02.18.541.0052.10216 - 339032.00	15.000,00
02.07.02.18.541.0052.10145 - 339030.00	1.000,00
02.07.02.18.541.0052.10145 - 339036.00	1.000,00
02.07.02.18.541.0052.10145 - 339039.00	190.000,00

Art. 2º - Fica inserido a Secretaria Municipal da Juventude e Lazer dentro do orçamento programa Exercício de 2017.

Art. 3º - Fica alterado a nomenclatura das seguintes unidades orçamentárias dentro do orçamento programa Exercício de 2017.



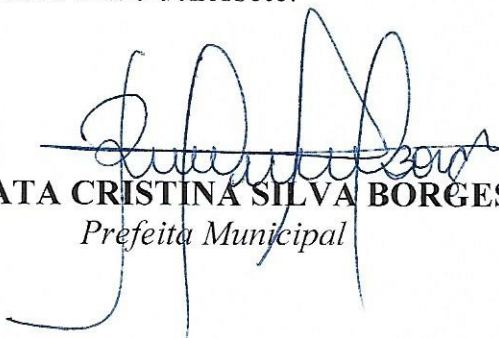
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

<i>Unidade Orçamentaria 04:</i> Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e GECOM
<i>Unidade Orçamentaria 05:</i> Secretaria de Educação e Cultura
<i>Unidade Orçamentaria 07:</i> Secretaria de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
<i>Unidade Orçamentaria 10:</i> Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ARAPORA, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº _____
DATA _____


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal